PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2018.

"Extingue cargos, altera atribuições e requisitos para provimento, e cria novos cargos de provimento efetivo que especifica, todos integrantes do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo, de Programador de CPD, padrão "10A", criado e/ou alterados pelas leis 2.717/1990, 2.936/92, 3.079/93 e 4.417/02, por inadequação, desnecessidade ou substituição por novo cargo, condizente com a atual complexidade, escolaridade exigida e atribuições necessárias ao interesse público local.

Art. 2º Ficam criados 03 (três) Cargos de provimento efetivo de "Programador de Sistemas", padrão 10A, com atribuições contantes do Anexo I desta Lei, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Municipal N° 2.717/1990.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, ... de Setembro de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **PROGRAMADOR DE SISTEMAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **10A**

ATRIBUIÇÕES:

a) Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejar etapas e ações de trabalho.

b) Descrição Analítica: Executar as tarefas necessárias à conversão de planos de trabalho em fluxogramas de solução por máquinas; preparar instruções detalhadas, codificação em linguagem para computador, estudar as rotinas dos trabalhos em processamento e sugerir as modificações que julgar convenientes e/ou necessárias a bem do serviço público; encarregar-se da montagem, depuração e testes de programas, estudar e manter-se a par dos aperfeiçoamentos introduzidos nos equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos para processamento de dados; preparar manuais de serviço na área relacionada com sua atividade, elaborar minutas de informações, pareceres, exposição de motivos, relatórios, entre outros, que lhe forem determinados; indicar livros que devam ser adquiridos e propor a assinatura de revistas técnicas do interesse de sua área de atividade, compilar, quando solicitado, assuntos relacionados com seu campo de atividade, assistir a cursos de programação, assessorar a chefia do órgão a que estiver lotado, coordenar, orientar e controlar tarefas específicas de processamento de dados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
CBO: 3171-10
a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos.
b) Instrução: Nível técnico com ênfase em programação para internet, PHP e Banco de Dados SQL e conhecimento em Linux, com carga horária mínima de 1500 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Extingue cargos, altera atribuições e requisitos para provimento, e cria novos cargos de provimento efetivo que especifica, todos integrantes do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações".***

Justifica-se o presente projeto, em virtude da proximidade da aposentadoria dos programadores lotados no Departamento de tecnologia da Informação no cargo de "Programador de CPD" que estamos colocando em extinção, tão logo o último servidor se aposente e a criação do cargo de "Programador de Sistemas", que vai de encontro às necessidades desta Prefeitura em atender as demandas do sistema próprio de gestão municipal já adquirida e dar continuidade e assistência necessária mais rápida diminuindo a dependência total da empresa prestadora de serviços de manutenção que tiver contratada.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 06 de setembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Ação criada, Expandida ou Aperfeiçoada:	**Despesa Aumentada e ou Diminuída:**	**Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento para o aumento da despesa:**	**Ano em que o Aumento da Despesa Entra em Vigor:**	**1º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:**	**2º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:**
Cria o Cargo de "Programador de Sistemas", Padrão 10A para atender e adequar às novas tecnologias de sistemas de software livre em funcionamento na Prefeitura		*A despesa cria 03 (três) Cargos de "Programador de Sistemas" vinculada a dotações orçamentárias próprias e vinculadas ao DTI da Secretaria de Administração*	**2018**	**2019**	**2020**
Dar continuidade aos serviços de TI e atualização através do conhecimento tecnológico nos sistemas atuais e preparar a substituição gradativa dos Programadores de CPD, hoje existente, que estão iniciando em breve as suas aposentadorias.	**Discriminação das Rubricas/Verbas para Impacto:**	**Discriminação dos Valores de Proventos e Encargos Patronais:**	**Valor do Impacto Orçamentário – Financeiro:**		
Cria Cargo Estatutário	**Vencimentos e Vantagens fixas**	9.263,82	61.055,94	203.535,06	217.517,82
03 Cargos Estatutários de "Programador de Sistemas", Padrão 10A	**Encargos Patronais**	5.569,38			
TOTAL Impacto			**61.055,94**	**203.535,06**	**217.517,82**

Obs.: Os dados para formulação do impacto financeiro – orçamentário foram extraídos da Folha de Pagamento do Sistema E-Cidade, Base Setembro/2018.

A Projeção em 2018 é a partir de Outubro. Para 2019 e 2020 foi utilizado o mesmo percentual previsto de 2,76% de reposição salarial de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal